

Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SUTRAN

CARTA-CONTRATO Nº 388/2022

Processo Administrativo Nº 001.0005923/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2022

CONTRATANTE:

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SUTRAN, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 07.789.413/0001-46, com sede na Rua Marques da Rocha, 1221, Caixa D'água, de Floriano-PI, CEP: 64.806-080, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Carlos Antonio Almeida de Sousa, Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito do Município de Floriano-PI, inscrito no CPF: 240.812.993-15; RG: 697.951 SSP-PI e domiciliado na Rua Presbítero Manoel Camelo de Sousa, Bairro: Cajueiro II, nesta Cidade, daqui por diante designado CONTRATANTE.

CONTRATADO:

WAGNER PEREIRA LEAL, inscrita no CNPJ: 30.227.388/0001-29 ENDEREÇO: Av. Bucar Neto, 58, Sala A, Bairro Bom Lugar, CEP: 64804-430 Floriano/PI.

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada no serviço de instalações de placas de sinalizações verticais, demarcações viárias de pintura e revitalização de faixas de pedestres, pontos de ônibus, taxi e moto-taxi e estacionamento preferencial, para atender as necessidades desta Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - SUTRAN.

2. VALOR DO CONTRATO:

O valor total, conforme proposta do Contratado é **R\$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais)**, conforme tabela abaixo:

| Item | Código do Item | Descrição do Item | UND | QTD | Valor Unitário | Valor Total |
|------|----------------|--|------|-----|----------------|--------------|
| 1 | 1.24.01.000028 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE BARROTES E MANUTENÇÃO. | UNID | 50 | R\$ 50,00 | R\$ 2.500,00 |
| 2 | 1.24.01.000029 | SERVIÇO DE PINTURA E REVITALIZAÇÃO DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA EM FAIXA DE PEDESTRES. | UNID | 30 | R\$ 200,00 | R\$ 6.000,00 |
| 3 | 1.24.01.000030 | SERVIÇO DE PINTURA E REVITALIZAÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS, TÁXI, MOTO-TÁXI E ESTACIONAMENTO PREFERENCIAIS | UNID | 20 | R\$ 100,00 | R\$ 2.000,00 |
| 4 | 1.24.01.000031 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TACHÕES. | UNID | 400 | R\$ 10,00 | R\$ 4.000,00 |

Valor Total: 14.500,00

No valor acima estão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto Contratado.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma: FONTE DE RECURSO: 752; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00; PROJETO/ATIVIDADE: 1061; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO.

4. PRAZO DE FORNECIMENTO:

O prazo de fornecimento será de 10 (dez) dias úteis após a emissão da respectiva nota de empenho e Ordem de Fornecimento/Serviços.

Rua Marques da Rocha, 1160, Centro - Centro Administrativo.
(89) 3515-1136 - cpl@floriano.pi.gov

Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SUTRAN

5. VINCULAÇÃO:

Este Contrato está vinculado ao orçamento apresentado pelo Contratado e ao procedimento de Dispensa de Licitação nº 046-2022.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2022 contados da assinatura da Carta-Contrato, compreendendo o fornecimento do objeto, recebimento e pagamento.

7. PAGAMENTO:

O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Floriano Piauí, após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à prestação do serviço.

A nota fiscal referida acima deve apresentar os serviços executados.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

O Contratante obriga-se a:

efetuar o pagamento da forma estabelecida no contrato, de acordo com os preços estabelecidos na Nota de Empenho anexa a este instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

A execução do objeto no tempo, lugar e forma estabelecidas no contrato, com a emissão dos documentos fiscais pertinentes.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

O Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. RESCISÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos:

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SUTRAN

Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

12. SANÇÕES

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades administrativas à Contratada, na forma prevista nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/1993.

O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

13. FISCALIZAÇÃO

Fica designado o servidor Mickael de Souza Costa, CPF: 021.163.823-43, conforme Portaria GAB/001, de 04 de janeiro de 2021, como fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.


14. FORO

Fica eleito o foro de Floriano-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual.


Floriano-PI, 05 de julho de 2022.

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE


Carlos Antonio Almeida de Sousa
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE
TRANSPORTE E TRÂNSITO - SUTRAN

PELA CONTRATADA


WAGNER PEREIRA LEAL
CNPJ nº 30.227.388/0001-29
30.227.388/0001-29
WAGNER PEREIRA LEAL
Av Bucar Neto, 58/a - Bom Lugar
L CEP: 64804-430 - Floriano-PI